
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.919, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 93/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 93/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

Prefeitura Municipal de Marapanim - Pará
DECRETO MUNICIPAL Nº 93 / 2009

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, ESTADO DO PARÁ, AFETADO POR INCREMENTO DAS PRECIPITAÇÕES HÍDRICAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM, ESTADO DO PARÁ, Usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o Art. 86, cap. XXVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda com Resolução de nº 03, de 02 de Julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e;

CONSIDERANDO o incremento das precipitações hídricas na estação de inverno jamais ocorridas nesse período:

CONSIDERANDO a precariedade dos estados das vicinais da zona pesqueira do Município, inclusive o ramal de GUARAJUBAL e estrada de CAMARÁ, em decorrência do intenso período de inverno, que se abateu sobre o Município, o que está afetando de forma irremediável o escoamento da produção pesqueira e agrícola, bem como o deslocamento da população local:

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso na zona pesqueira, sob pena de causar sérios prejuízos a população.

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL não dispõe de recursos Financeiros para arcar com a execução do Referido Projeto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”.

PARAFAGO ÚNICO: Esta situação de anormalidade é validada para as áreas da zona pesqueira e rural deste Município.

Art. 2º Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos, para as devidas finalidades legais.

Parágrafo Único - O prazo de Vigência deste decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE MARAPANIM, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Agosto de 2009.

JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Marapanim

Publicado na Secretaria, na data Supra.

ADINALDO DOS SANTOS FAVACHO

Secretario Municipal de Administração

DOE Nº 31.513, de 28/09/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ